



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Planalto

1

Quinta-feira • 29 de Outubro de 2020 • Ano IV • Nº 936

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Planalto publica:

- **Décimo Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 001-10/2016 - JAMOUSIL Cosntruções e Serviços LTDA-ME.**

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Termos Aditivos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

GABINETE DO PREFEITO

gabinete@planalto.ba.gov.br

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001-10/2016

ADITIVA O PRAZO DO CONTRATO Nº 001-10/2016 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO E A EMPRESA JAMOUSIL COSNTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Duque de Caxias, nº 104, Centro, na cidade de Planalto, Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 13.858.907/0001-38, neste ato representada pelo atual Prefeito Municipal, o **Sr. Edilson Duarte da Cunha**, brasileiro, maior, casado, agente político, portador da cédula de identidade nº 04313723-73 emitida pela SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 625.411.025-34, residente e domiciliado na Rua Landulfo Alves, nº 107, Centro, na cidade de Planalto, Bahia, CEP: 45.190-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **JAMOUSIL COSNTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 04.221.722/0001-27, com endereço comercial na Rua Doze Nº 04, Vila Serrana III, Bairro Zabelê, na Cidade de Vitória da Conquista - Bahia, representado neste ato pelo o **Sr. Jailton Moura Silva**, empresário, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 290196302-SSP/BA, emitido pelo SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 597.070.485-91, aqui denominada **CONTRATADA**, com base nas disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterada pela Lei 8.883/94 e na **Tomada de Preços nº 006/2016**, com base nas disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas ulteriores alterações, resolvem celebrar o presente *Termo Aditivo ao Contrato nº 001-10/2016 de prestação de serviços de engenharia na construção de Uma Quadra Coberta com vestiário na Escola Municipal Vitório Ribeiro Padre, Distrito de Lucaia, no Município de Planalto BA, referente ao Termo de Compromisso PAC 2 Nº 10180/2014*, mediante as cláusulas e condições seguintes:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 001-10/2016 pelo período de 150 (cento e cinquenta) dias, com amparo no Artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como no prazo vigente do Termo de Compromisso **PAC 2 Nº 10180/2014 junto ao FNDE**.

II - CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

A vigência do presente Termo Aditivo do Contrato nº 001-10/2016 terá início no dia 01 de novembro de 2020, com término em 31 de março de 2020.

GESTÃO 2017/2020

Praça Duque de Caxias, 104. Centro, Planalto – BA / Fone: (77) 3434-2137. e-mail: administracao@planalto.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

GABINETE DO PREFEITO

gabinete@planalto.ba.gov.br

III - CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Oficial do Município, conforme determina o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

IV – CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA

A Justificativa para a presente prorrogação é a necessidade de alinhar a vigência do contrato dos serviços já concluídos com o prazo do Termo de Compromisso **PAC 2 Nº 10180/2014** junto ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, cuja vigência encerrará em **01/04/2021**, a fim de que a liberação dos recursos finais pelo FNDE possibilite a realização do pagamento do Boletim de Medição Final da empresa pelos serviços finalizados em junho/2020.

V - CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são ratificadas pelo Nono Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas.

Planalto - BA, 29 de outubro de 2020.

EDILSON DUARTE DA CUNHA
Prefeito
Município de Planalto

JAMOUSIL COSNTRUÇÕES E
SERVIÇOS LTDA-ME
Empresa Contratada

Testemunhas:

CPF:

CPF:

GESTÃO 2017/2020

Praça Duque de Caxias, 104. Centro, Planalto – BA / Fone: (77) 3434-2137. e-mail: administracao@planalto.ba.gov.br